

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA APLICAÇÃO
DA MANOBRA DE HEIMLICH NO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

A Câmara Municipal de Guarapari/ES decreta:

Art. 1º As maternidades, hospitais, casas de parto e demais estabelecimentos de saúde públicos ou contratados pela rede municipal de saúde deverão oferecer orientação e treinamento, aos pais ou responsáveis de recém-nascidos, sobre a aplicação da manobra de Heimlich em bebês.

Art. 2º As orientações e o treinamento serão ministrados por profissionais de saúde do próprio estabelecimento, durante o pós-parto da parturiente, antes de ser autorizada a sua alta hospitalar.

§1º Fica facultado aos pais ou responsáveis a adesão ou não ao treinamento de habilidades, mediante assinatura de termo de concordância ou recusa.

§2º Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer o respectivo treinamento individualmente ou em turmas aos pais e/ou responsáveis dos recém-nascidos.

Art. 3º O treinamento oferecido pelos estabelecimentos de saúde terá caráter orientativo, objetivando a prevenção de danos com a aplicação precoce de técnica de primeiros socorros, não constituindo curso profissional de capacitação ou similar para quaisquer finalidades.

Art. 4º Fica instituída, ainda, a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos sobre a utilização da manobra nas repartições públicas voltadas ao



ensino ou recreação infantil e fundamental.

Art. 4º As unidades de saúde, hospitais e outras repartições citadas nesta lei, deverão afixar de forma clara e visível ao público, bem como nos berçários e sala de espera/recepção, cartazes informativos sobre a aplicação da manobra de Heimlich.

§1º As unidades de saúde devem afixar, também, que oferecem o treinamento a que se refere esta Lei.

Art. 8º - O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, contendo informações com ilustrações do passo a passo sobre a Manobra de Heimlich, além dos números de telefone do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (192); Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência (193).

Art. 5º Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Plenário Ewerson de Abreu Sodré, 18 de março de 2025.

VINICIUS LINO
Vereador – PL

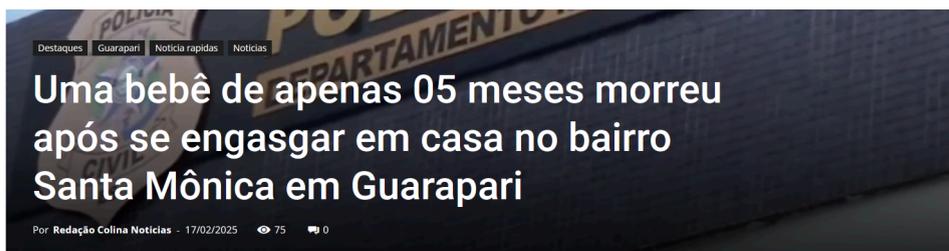


JUSTIFICATIVA

A manobra de Heimlich é um procedimento de primeiros socorros fundamental para desengasgar vítimas de obstrução das vias aéreas. O conhecimento e a aplicação dessa técnica podem ser a diferença em situações de emergência.

A recente e trágica perda de uma criança engasgada em Guarapari serve como um doloroso lembrete da importância da conscientização e do aprendizado da manobra de Heimlich. A falta de conhecimento dessa técnica, que poderia ter salvado a vida da criança, ressalta a necessidade urgente de disseminar informações sobre sua aplicação.

Além disso, é fundamental que as maternidades, hospitais, casas de parto e demais estabelecimentos de saúde públicos ou contratados pela rede municipal de saúde promovam treinamentos práticos sobre a manobra de Heimlich, capacitando seus funcionários e a comunidade em geral a agir em casos de emergência.



Uma tragédia ocorreu recentemente no bairro Santa Mônica, em Guarapari, onde uma bebê de apenas 5 meses faleceu após se engasgar em casa. A criança chegou a ser levada com vida ao Instituto Francisco de Assis (IFA) e, posteriormente, transferida para o Hospital Geral Luiz Moais, mas infelizmente não resistiu. O velório foi realizado no último sábado.

<https://www.colinanoticias.com.br/uma-bebe-de-apenas-05-meses-morreu-apos-se-engasgar-em-casa-no-bairro-santa-monica-em-guarapari/>

Plenário Ewerson de Abreu Sodré, 18 de março de 2025.

VINICIUS LINO
Vereador – PL

